



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uauá**

quarta-feira, 21 de outubro de 2015

Ano III - Edição nº 00407 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uauá publica**



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E05132BCB0DBA662BF708841C74BF62C

## Prefeitura Municipal de Uauá

# SUMÁRIO

- Decreto Nº 444/2015. Declara de Utilidade Pública, para fins de construção de aterro sanitário, um terreno situado na Zona Rural do Município de Uauá/BA, e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## DECRETO Nº 444/2015

“Declara de Utilidade Pública, para fins de construção de aterro sanitário, um terreno situado na Zona Rural do Município de Uauá/BA, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação:

1. Área de terra, medindo 14Ha15a06ca (quatorze hectares, quinze ares e seis centiares), de propriedade do Sr. PAULO SEBASTIÃO BARBOSA DE ALMEIDA, situada no Município de Uauá, assim caracterizada: Partindo do marco 01, situado no limite com João Bosco Lopes Canário, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°52'56,54" Sul e Longitude 39°24'39,14" Oeste, Datum WGS-84 e pelas coordenadas planas UTM 8.907.565,199 m Norte e 454.953,643 m Leste, referida ao meridiano central 39° WGr; deste, confrontando neste trecho com João Bosco Lopes Canário, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 200,00m e azimute plano de 170°23'57" chega-se ao marco 02, deste confrontando neste trecho com Antonio Domingos da Silva, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 181,82 m e azimute plano de 260°23'57" chega-se ao marco 03, deste confrontando neste trecho com Antonio Domingos da Silva, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 425,96 m e azimute plano de 195°12'19" chega-se ao marco 04, deste confrontando neste trecho com a BR-235, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 126,96 m e azimute plano de 317°21'12" chega-se ao marco 05, deste confrontando neste trecho com Edvaldo Elpidio dos Santos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 307,79 m e azimute plano de 14°29'16" chega-se ao marco 06, deste confrontando neste trecho com Edvaldo Elpidio dos Santos, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 202,87 m e azimute plano de 260°21'07" chega-se ao marco 07, deste, confrontando neste trecho com João Bosco Lopes Canário, no quadrante Sudoeste, seguindo com

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1933/1707 – E-mail: [prefeituradeuaua@ig.com.br](mailto:prefeituradeuaua@ig.com.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO



distância de 200,00m e azimute plano de 355°21'07" chega-se ao marco 08, deste, confrontando neste trecho com João Bosco Lopes Canário, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 507,17 m e azimute plano de 80°22'42" chega-se ao marco 01. Fechando assim o perímetro de 2.152,56 m e perfazendo a área de 14,1506 Ha.

**Art. 2.º** A área desapropriada será destinada à construção de um aterro sanitário, para atender as exigências uma melhor utilização estética das vias públicas da Lagoa do Pires.

**Art. 3.º** Fica o Município de Uauá autorizado a promover e executar, amigável ou judicialmente - em caráter de urgência, se necessário - a referida desapropriação, e a imitir-se na posse respectiva, utilizando, para tanto, os recursos de que dispuser.

**Art. 4.º** Fica o expropriante autorizado a invocar "caráter de urgência" em eventual processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, §§ 1.º e 2.º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5.º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 20 de outubro de 2015.

**Olimpio Cardoso Filho**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1933/1707 – E-mail: [prefeituradeuaua@ig.com.br](mailto:prefeituradeuaua@ig.com.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)